

**SPRINT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**  
**CNPJ/ME nº 21.430.554/0001-07**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**  
**REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**1. Data, hora e local:**

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2022, às 10h, na sede social da **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco 1, sala 601 - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.230.601/0001-04 ("Administradora"), instituição administradora do **SPRINT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 21.430.554/0001-07 ("Fundo").

**2. Convocação e Presença:**

Primeira Convocação enviada aos Cotistas do Fundo ("Cotistas") em 1º de dezembro de 2022, nos termos dos artigos 42 e seguintes do Regulamento do Fundo ("Regulamento").

**3. Mesa**

**Presidente:** Luiza Sarué Szechtman.

**Secretária:** Debora Müller Bueno.

**4. Ordem do Dia:**

Apresentação, para aprovação, das seguintes propostas:

**(i)** Conforme Apresentação da Gestora, que constitui o Anexo I ao Edital de Convocação, a concessão, pelo Fundo, em alienação fiduciária, de até **7.874.694 (sete milhões, oitocentas e setenta e quatro mil e seiscentas e noventa e quatro)** ações ordinárias e nominativas de emissão da **ACQIO HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.446.280/0001-90, investida do Fundo ("Quantidade Máxima de Ações Alienadas" e "Companhia", respectivamente), a serem subscritas e integralizadas, pelo Fundo, até 16 de dezembro de 2022, mediante o exercício de bônus de subscrição conferido ao Fundo em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da Companhia, realizada em 19 de agosto de 2022.

A concessão de ações de emissão da Companhia dentro da Quantidade Máxima de Ações Alienadas acontece em garantia às debêntures de emissão da Companhia, na forma como prevista no Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos, firmado, entre o Fundo e demais partes, em 2 de março de 2021, e conforme aditado em 23 de junho de 2021 e em 8 de setembro de 2021, após submissão e aprovação unânime pelos Cotistas em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, tomada em 5 de janeiro de 2021 (em conjunto, denominados “Instrumentos de Garantia”); e

(ii) a autorização para a Administradora e a gestora do Fundo praticarem todos e quaisquer atos necessários à efetivação da matéria aprovada acima.

## 5. Presença:

Conforme Lista de Presença da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, constante do Anexo I à ata de assembleia, devidamente arquivada na sede da Administradora.

## 6. Deliberações

(i) Conforme Anexo I ao Edital de Convocação, a concessão, pelo Fundo, em alienação fiduciária de até a Quantidade Máxima de Ações Alienadas, subscritas e integralizadas, pelo Fundo, até 16 de dezembro de 2022, mediante o exercício de bônus de subscrição conferido ao Fundo em AGE da Companhia, realizada em 19 de agosto de 2022.

A concessão das ações de emissão da Companhia dentro da Quantidade Máxima de Ações Alienadas acontece em garantia às debêntures de emissão da Companhia, na forma como prevista nos Instrumentos de Garantia, após submissão e aprovação unânime pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, tomada em 5 de janeiro de 2021.

**A matéria foi aprovada, sem ressalvas, pela unanimidade dos Cotistas presentes.**

(ii) a autorização para a Administradora e a gestora do Fundo, a **SIGULER GUFF GESTORA DE INVESTIMENTOS (ASSET MANAGEMENT) BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.772.037/0001-80, praticarem todos e quaisquer atos necessários à efetivação da matéria aprovada acima, inclusive podendo a gestora do Fundo decidir a quantidade de ações de emissão da Companhia que serão alienadas fiduciariamente considerando o limite ora aprovado, qual seja, a Quantidade Máxima de Ações Alienadas.

**A matéria foi aprovada, sem ressalvas, pela unanimidade dos Cotistas presentes.**

## 7. Assinatura Digital

As partes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

## 8. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia Geral de Cotistas do Fundo suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e conferida, foi por todos assinada.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2022.

Confere com a original.

---

**Debora Müller Bueno**  
**Secretária**